



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete  
Comissão Permanente de Licitação

Relatório SEI-GDF n.º 16/2022 - SODF/GAB/CPLIC

Brasília-DF, 22 de julho de 2022

**RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS**

Em atenção ao questionamentos apresentados referentes à **Tomada de Preços nº 01/2022 – SODF**, cujo objeto é a seleção e contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos Executivos de Infraestrutura Urbana (geométrico/terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização, calçadas e meio fio) na Região Administrativa do Sol Nascente/Pôr do Sol – RA SOL, especificamente na área do Pôr do Sol - DF e demais condições, especificações e informações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I ao presente edital e seus complementos e demais Anexos que integram o Edital, informamos o que se segue:

**QUESTIONAMENTO 1**

Entendemos que a comprovação que os profissionais indicados para compor a equipe nível superior e detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica, quando seus nomes não constarem na relação de responsável técnico junto ao conselho correspondente, a comprovação de que esses profissionais pertencem ao quadro permanente da licitante, será feita conforme o subitem 6.5.1.5 – letras h e i do Projeto Básico. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA**

Sim, o entendimento está correto, conforme letra g) do subitem 6.5.1.5.

**QUESTIONAMENTO 2**

Considerando o que dispõe o § 1º, do art. 10, da MP 2.200-2/2001 (Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

"§1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei n o 3.071, de 1 o de janeiro de 1916 - Código Civil."

Entendemos que serão aceitos documentos assinados eletronicamente, por meio de certificado digital, está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA**

Sim, o entendimento está correto.

**ADRILES MARQUES DA FONSECA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SODF



Documento assinado eletronicamente por **ADRILES MARQUES DA FONSECA - Matr.0279939-1, Presidente da Comissão**, em 22/07/2022, às 15:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=91675445)  
verificador= **91675445** código CRC= **981F5161**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

3306-5007